



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG**  
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO  
CNPJ: 18.602.045.0001/00 Teli (0XX34)3855-1223  
Fax: (0XX34)3855-1518 e-mail: pmp@dsnet.com.br  
RIO PARANAIBA - MG CEP: 38.810-000

LEI Nº 1.307 - de 09 de Março de 2010.

*Autoriza à doação de Material de Construção às famílias de baixa renda e dá outras providências legais que específica”.*

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

ART 1º. – Fica autorizado o Município de Rio Paranaíba, representado pelo Prefeito Municipal e por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, a doar às famílias de baixa renda do Município, material de construção, conforme projeto Anexo.

ART 2º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.

ART 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 09 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

  
João Gutemberg de Castro  
Prefeito Municipal

  
Cláudia Cristina Rodrigues  
Sec. Mun. Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG**  
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO  
CNPJ: 18.602.045.0001/00 Tel: (0XX34)3855-1223  
Fax: (0XX34)3855-1518 e-mail: pmrp@dsnet.loom.br  
RIO PARANAIBA - MG CEP: 38.810-000

## **PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA**

### **I - INTRODUÇÃO**

#### **1. OBJETIVO:**

Proporcionar às famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas com rendimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos, condições de tornarem a sua habitação familiar, um lugar menos precário e mais confortável, melhorando assim, as condições sociais e de saúde da família.

#### **2. MODALIDADE:**

2.1.1. Esta modalidade contempla doações de materiais de construção para que os municípios possam reformar ou ampliar suas residências;

2.1.2. Pressupõe, portanto, as existências por parte dos municípios enquadrados, de propriedade de imóveis que lhes sirvam regularmente de moradia familiar, devendo ser imóveis únicos e em condições de precariedade o de conforto comprovadas por Laudo do Serviço Social do Município, respaldo por parecer do setor de Engenharia. Os materiais a serem doados serão adquiridos com recursos do Tesouro Municipal.

#### **3. QUEM PODE PLEITEAR OS MATERIAIS:**

Podem pleitear os materiais as famílias de baixa renda conforme consignado no item 1 deste Programa.

#### **4. PARTICIPANTES DA AÇÃO:**

Participarão da ação a Coordenadoria Municipal de Assistência Social em conjunto com o departamento de compras e licitações, além do setor de Engenharia da Prefeitura.

#### **5. ORIGEM DOS RECURSOS**

Orçamento Municipal, na unidade orçamentária da Assistência Social.

### **II- DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA:**

#### **1-DIRETRIZES GERAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG**  
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO  
CNPJ: 18.602.045.0001/00 Teli (0XX34)3855-1223  
Fax: (0XX34)3855-1518 e-mail: pmrp@dsnet.com.br  
RIO PARANAIBA - MG CEP: 38.810-000

1.1- Para que os materiais possam ser doados, a família deverá enquadrar-se nas diretrizes aqui dispostos e no Objetivo da Ação.

1.2- Serão consideradas prioritárias, depois do enquadramento no critério de renda familiar, doações que atendam:

- a) famílias localizadas em áreas sujeitas a fatores de risco ou insalubridade;
- b) moradias que tenham número de cômodos insuficiente para a demanda familiar;
- c) moradias que estejam representando risco físico para os moradores;
- d) famílias que preferencialmente não estejam participando de outros programas.

1.3- O programa deve atender ao maior número possível de famílias, detendo grande amplitude social.

1.4- Não serão objeto de enquadramento, sendo vedado o repasse dos materiais, a construção de moradias e a reforma ou ampliação que não contemplem os requisitos previstos neste programa.

1.5- Recomendações sobre custos:

- (a) a família deverá adotar o menor custo para execução das obras, levando-se em conta sempre à avaliação do setor de Engenharia do Município;
- b) o demonstrativo de custos, cuja apresentação é compulsória deverá apresentar os componentes, suas unidades e respectivos quantitativos bem especificados;
- c) o demonstrativo de custos não deverá apresentar custos de mão de obra de nenhuma natureza, apenas materiais de construção;
- d) na impossibilidade de apresentar a quantidade dos materiais e seu custo, a família deverá requerer junto à prefeitura municipal para que a mesma a faça através do engenheiro Municipal.

## 2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

2.1- A intervenção deve:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias;
- b) adotar, quando possível, materiais e métodos construtivos inovadores que objetivem ganhos de eficiência e redução de custos;

2.2- Este programa deve atender no mínimo a 15 famílias anualmente.

**3-COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO A SER FEITO PELO GOVERNO MUNICIPAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG**  
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO  
CNPJ: 18.602.045.0001/00 Tel: (0XX34)3855-1223  
Fax: (0XX34)3855-1518 e-mail: pmrp@dsnet.com.br  
RIO PARANAIBA - MG CEP: 38.810-000

3.1- O valor de investimento a ser feito pelo Governo Municipal é representado pelos custos e exclusivamente, por:

a) **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:** o valor correspondente à reforma ou aplicação será entregue na forma dos materiais de construção necessários à implementação da obra conforme relatório técnico;

b) **TRABALHO SOCIAL:** abrange ações que objetivem desencadear e ou/fortalecer e mobilização e a organização comunitária.

3.2-limita-se à quantidade de materiais a ser fornecido, ao valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por família, sendo que o total do Programa está restrito ao montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), montantes este a ser distribuído entre as famílias segundo os critérios apresentados neste Projeto.

### III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

#### 1. CONTRAPARTIDA:

As famílias deverão apresentar como contrapartida do programa a mão de obra a ser utilizada nas reformas e ou ampliações para as quais estejam recebendo os materiais de construção.

2. Roteiro para apresentação do requerimento solicitando os materiais e para repasse dos materiais:

2.1.As famílias interessadas deverão apresentar na Coordenadoria Municipal de Assistência Social, pedido dos materiais de construção de que necessitam, devendo tais pedidos serem avaliados, primeiro d ponto de vista social após visita das Assistentes Sociais, depois tecnicamente pelo setor de Engenharia da Prefeitura. Tais visitas, sejam a social ou a técnica, deverão estar respaldadas em relatório devidamente assinados pelo profissional do serviço social e pelo engenheiro do município;

2.2. Depois dos relatórios aprovados, os materiais poderão ser liberados na proporção da disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

#### 3. COMO E QUANDO OS MATERIAIS DEVEM SER UTILIZADOS:

3.1. Após a entrega do material, as famílias serão acompanhadas até a execução final da obra, tendo um prazo máximo de 15 (quinze) dias para o início da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG**  
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO  
CNPJ: 18.602.045.0001/00      Tel: (0XX34)3855-1223  
Fax: (0XX34)3855-1518      e-mail: pmp@dsnet.com.br  
RIO PARANAIBA - MG      CEP: 38.810-000

3.2. Se não iniciadas no prazo acima, poderá o Poder Público Municipal requisitar de volta os materiais doados.

3.3. As famílias terão o prazo máximo de 06 (seis) meses para conclusão da obra sob pena, de não fazê-lo e não apresentar justificativa aceitável, ter que reembolsar o Poder Executivo Municipal do Valor dos Materiais doados.

#### **4. CRONOGRAMA DO PROGRAMA:**

4.1. O Programa deverá ter a duração de 12 meses, devendo ser disponibilizada para compra dos materiais, o valor máximo de acordo com a capacidade financeira da Prefeitura.

4. Deverá ser elaborado um cronograma mensal de desembolso que fará parte deste Programa.

#### **IV. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:**

A avaliação do Programa se dará através de visitas sociais e técnicas durante a reforma e ou ampliação até o seu término, devendo no final ser apresentado relatório final com parecer conclusivo a respeito da utilização dos materiais doados.

#### **V. DO CUSTO DO PROGRAMA:**

O custo do programa será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuídos de acordo com as receitas, dotações e critérios da Prefeitura.